

SUMULA

EDITAL Nº 01/2008

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

A CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, a partir da publicação desta Súmula de Edital no DOE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte credenciamento:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, devidamente habilitadas perante o CREA nas atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, para integrarem uma relação de consultorias técnicas, que sirvam de referência aos candidatos a financiamento e ou financiados, em caráter temporário, sem vínculo empregatício e sem remuneração a ser paga pela CAIXARS, dentro do seguinte objeto:

Elaboração de avaliações de bens, análise e parecer de viabilidade econômico/financeira e de custos orçamentários, máquinas e equipamentos, obras e empreendimentos, acompanhamento e recebimentos de equipamentos, obras e serviços, mensuração de obra, vistoria, perícia e consultoria especializada, para os TOMADORES/BENEFICIÁRIOS de financiamento, em caráter temporário, nos termos do Anexo I e demais condições do Edital.

PRAZO: O cadastramento ficará permanentemente aberto, sendo que a habilitação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante a atualização da documentação a critério exclusivo da CAIXARS, observada a oportunidade e conveniência.

DIVULGAÇÃO: Este edital será divulgado através da publicação de súmula no DOE, sendo o texto completo disponibilizado no site www.caixars.com.br, ou ainda no endereço abaixo, onde serão prestadas todas as informações:

CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMÔNIO
Rua Andrade Neves, 175, 11º andar, – CEP 90.010-210, Porto Alegre
Tel. (51) 3284.5841e 3284.5944,
Horário das 09:00 às 16:30 horas.

Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2008.

CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

Susana Maria Kakuta,
Diretora - Presidente.

EDITAL Nº 01/2008

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

A CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir da publicação no DOE o edital de credenciamento, atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 8666/93, nos seguintes termos:

1 - OBJETO

Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, devidamente habilitadas perante o CREA nas atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, para integrarem uma relação de consultorias técnicas, que sirvam de referência aos candidatos a financiamento e ou financiados, em caráter temporário, sem vínculo empregatício e sem remuneração a ser paga pela CAIXARS, dentro do seguinte objeto:

Elaboração de avaliações de bens, análise e parecer de viabilidade econômico/financeira e de custos orçamentários, máquinas e equipamentos, obras e empreendimentos, acompanhamento e recebimentos de equipamentos, obras e serviços, mensuração de obra, vistoria, perícia e consultoria especializada, para os TOMADORES/BENEFICIÁRIOS de financiamento, em caráter temporário, nos termos do Anexo I e demais condições do Edital.

2. INFORMAÇÕES

Este edital será divulgado através da publicação de súmula no DOE, sendo o texto completo disponibilizado no site www.caixars.com.br, ou ainda no endereço abaixo, onde serão prestadas todas as informações:

CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMÔNIO
Rua Andrade Neves, 175, 11º andar,
CEP 90.010-210 - Porto Alegre
Tel. (51) 3284.5841 e 3284.5944,
Horário das 09:00 às 16:30 horas.

3- Prazo e Validade

Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

3.1. Do Cadastramento: O credenciamento ficará permanentemente aberto;

3.2. Do Credenciamento: O prazo de validade do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por iguais períodos, até o limite definido em lei mediante a renovação dos documentos relacionados no item 4, a critério exclusivo da CAIXARS, observada a oportunidade e conveniência.

4 - CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, os candidatos interessados deverão encaminhar à GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMÔNIO da CAIXARS no endereço do item 2, no prazo estipulado no item 3. os seguintes documentos:

4.1. – Habilitação Jurídico/Fiscal

4.1.1. Pedido de Credenciamento (modelo Anexo II);

4.1.2. Contrato ou Ato Constitutivo e alterações, onde demonstre a afinidade do seu objetivo social ao credenciamento proposto (só para pessoa Jurídica);

4.1.3. CNPJ/MF (pessoa jurídica) ou CPF/MF (pessoa física);

4.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (pessoas físicas e jurídicas);

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal para pessoa jurídica, ou declaração de não empregador e contribuinte do INSS para a pessoa física (Modelo Anexo III);

4.1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

4.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CAIXA FEDERAL (pessoa jurídica) ou declaração de não empregador e contribuinte do INSS para pessoa física (Modelo Anexo III);

4.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos, firmada sob as penas da lei, pelo representante legal da sociedade, nos termos do art. 7º, XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei 8.666;

4.2. Habilitação Técnica

4.2.1. Currículo Vitae do responsável técnico com histórico de trabalhos já realizados;

4.2.2. Certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador da categoria profissional - CREARS;

4.3. Serão aceitas cópias autenticadas dos documentos solicitados, que também poderão ser autenticados por representante da CAIXARS, mediante a apresentação dos originais no ato de protocolo;

4.4 - O ato de recebimento do pedido de credenciamento será protocolado na GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMÔNIO, onde será recebida somente a documentação completa em estrita observância às exigências e condições estabelecidas no presente edital.

4.5.- As dúvidas quanto aos termos deste edital poderão ser encaminhadas por escrito à GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMÔNIO da CAIXARS no endereço disposto no item 2, ou por meio eletrônico – adm@caixars.com.br, sendo respondida ao interessado e divulgada no site da CAIXA RS: www.caixars.com.br antes do prazo final do credenciamento.

5 - IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de obter credenciamento:

5.1. Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas cujos sócios, tenham cônjuges ou parentes até segundo grau de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, Assessores, Cargos em Comissão, Superintendentes, Gerentes e Funcionários da CAIXARS;

5.2. Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham patrocinado, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra à CAIXARS e seu controlador o Estado do Rio Grande do Sul;

5.3. Inadimplentes com à CAIXARS;

5.4. Pessoas Físicas e Jurídicas que, isoladamente ou em sociedade, tenham prestado serviços anteriores para à CAIXARS, tendo revelado procedimento incorreto ou inépcia profissional;

5.5. Pessoas Físicas e Jurídicas incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL) e no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O processamento do credenciamento será efetuado por meio da Comissão de Credenciamentos da CAIXARS.

6.1. A CAIXARS poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato por meio da solicitação de atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

6.2. A CAIXARS reserva-se o direito de indeferir o pedido de credenciamento para determinadas atividades técnicas, à vista da análise documental e da análise curricular do candidato.

7. RECURSOS

Das decisões da Comissão de Credenciamento da CAIXARS, caberá pedido de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue sob protocolo no endereço disposto no item 2 deste edital, até cinco dias úteis após a publicação no Diário Oficial da súmula do credenciamento.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os seguintes conceitos e condições:

8.1. Somente serão considerados credenciados os candidatos que preencherem todas as condições deste edital;

8.2. A CAIXARS com este credenciamento visa identificar consultorias técnicas, que passarão a integrar cadastro específico, não se responsabilizando pelas questões técnicas e jurídicas que surgirem da relação entre o credenciado e o TOMADOR/BENEFICIÁRIO do financiamento;

8.3. Remuneração dos serviços – os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo credenciado serão de exclusiva responsabilizando do candidato a TOMADOR/BENEFICIÁRIO, não havendo qualquer ingerência de parte da CAIXARS;

8.4. Sem prejuízo da independência profissional do credenciado e observada a natureza da sua relação com o TOMADOR/BENEFICIÁRIO do serviço, à CAIXARS poderá supervisionar e questionar procedimentos praticados pelas partes, visando atender as suas necessidades operacionais;

8.5. O presente credenciamento, não impede que não credenciados junto à CAIXARS, venham prestar serviços a TOMADOR /BENEFICIÁRIO do financiamento;

8.6. O credenciado se responsabiliza por todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e encargos de natureza trabalhista dos seus funcionários, prepostos ou terceirizados e por qualquer outra obrigação e prejuízo de sua responsabilidade oportunamente apurável;

8.7. Só farão parte da lista de credenciadas a ser publicada no site da CAIXARS os candidatos que cumprirem os preceitos deste edital;

8.8. A CAIXARS, segundo seu exclusivo critério, poderá a qualquer tempo desabilitar o credenciado mediante comunicação formal.

9 - PUBLICIDADE

Aprovado o credenciamento, à CAIXARS comunicará o resultado aos candidatos aprovados, divulgando os nomes na “web site” www.caixars.com.br e publicando súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.

10 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os habilitados deverão assinar o Termo de Credenciamento Técnico, nos termos do Anexo III, não implicando em qualquer direito, obrigação ou garantia da CAIXARS, de aceitar os trabalhos técnicos apresentados, quando verificada dúvidas ou incorreções..

Integram este edital: – Anexo I – Detalhamento do Objeto;
- Anexo II - Pedido de Credenciamento – Modelo;
– Anexo III – Declaração - CND/INSS/FGTS - Modelo
- Anexo IV - Termo de Credenciamento Técnico - Minuta

Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2008.

CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

Susana Maria Kakuta,
Diretora - Presidente.

EDITAL Nº 01/2008

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

**1. ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CRENCIAMENTO
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS**

1.1 - Avaliação de Bens.

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
A-01	<p>Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo simplificado.</p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar um laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-02	<p>Avaliação apresentada em laudo modelo completo.</p> <p>Empreendimento de base imobiliária (shopping center, hotel, hospital, etc.).</p> <p>Gleba urbana ou urbanizável.</p> <p>Prédio industrial, galpão. Lote exceto residencial. Conjunto de unidades urbanas que exijam tratamento técnico-econômico (fluxo de CAIXARS, obtenção de valor presente, etc.).</p> <p>Imóvel urbano atípico.</p> <p>Avaliações atípicas. Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base imobiliária, com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART.</p> <p>Apresentar laudo de avaliação técnico-econômica de empreendimento de base imobiliária, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado da respectiva ART.</p> <p>Apresentar trabalho de avaliação com a utilização de método evolutivo ou involutivo, segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART.</p>
A-03	<p>Vistoria e caracterização simplificada de imóvel urbano para fins de avaliação, com apresentação em forma de parecer técnico simplificado.</p> <p>Vistoria e caracterização completa de imóvel urbano para fins de avaliação, com apresentação em forma de parecer técnico completo</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar um laudo de avaliação de imóvel urbano, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-04	<p>Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais</p>	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de imóvel rural com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de imóveis rurais, elaborados segundo a NBR 14653-3, acompanhados de respectivas ART.</p>
A-05	<p>Empreendimento de base rural ou florestal</p>	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.</p>

		Atender aos pré-requisitos da atividade A-04, com os seguintes acréscimos: Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base rural ou florestal, com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar laudo de avaliação de empreendimento de base rural ou florestal, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.
A-06	Empreendimento de base industrial.	Formação superior: Engenharia Mecânica ou Industrial ou de Produção. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar laudo de avaliação de empreendimento de base industrial elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.
A-07	Máquina, instalação e equipamento mecânico.	Formação superior: Engenharia Mecânica. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, elaborados segundo a NBR vigente, acompanhados de respectivas ART.
A-08	Máquina, instalação e equipamento elétrico.	Formação superior: Engenharia Elétrica. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos elétricos, elaborados segundo a NBR vigente, acompanhados de respectivas ART.

1.2 - Consultoria Técnica em Avaliação de Bens e Imóveis Urbanos, Rurais e Florestais.

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
A-09	Consultoria técnica na área de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais ou florestais.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-04
A-10	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base rural e/ou florestal	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-05
A-11	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base industrial	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-06
A-12	Consultoria técnica na área de avaliação de máquinas, instalação e equipamento mecânico.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-08
A-13	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento elétrico.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-09

Observações:

- Não serão aceitas avaliações nas quais se utilize tratamento por fatores, a não ser em situações excepcionais, mediante previa autorização pela CAIXARS;
- Nas avaliações A-01 será exigido o fornecimento de pelo menos 3 (três) dos elementos amostrais utilizados, com vistoria e fotos externas;
- As avaliações executadas no bojo da atividade A-01, em todos os demais casos, serão exigidas vistorias e fotos de todos os elementos amostrais, independentemente do grau de fundamentação atingido;
- A CAIXARS, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos dos Credenciados (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional;

1.3 – Análise de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial.

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
B-15	Orçamento de Obra e Serviço (levantamento de quantidades e cotação de preço unitário e global).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, no gerenciamento de obras, na execução ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 1.000 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA.

1.4 - Análise de Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
C-20	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA ou ETE e rede pública de água ou de esgoto) comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública
C-21	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-22	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA, ETE e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-23	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico com rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-24	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos de saneamento. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, (contemplando ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-25	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos de saneamento. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, contemplando ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água ou de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-26	Sistema de tratamento e coleta de resíduo sólido, inclusive máquina e equipamento.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Apresentar certificado de curso de resíduos sólidos. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras públicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-27	Implantação, ampliação, expansão de sistema de abastecimento de água e esgoto, melhoria hidráulica, micro-	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de

	drenagem, resíduo sólido, numa mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	projetos ou execução de obras públicas de saneamento básico, infraestrutura, micro-drenagem e de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-28	Desenvolvimento Institucional de Concessionária de Saneamento (micromedição, macromedição, capacitação, treinamento, equipamento, sistema de automação, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos de saneamento. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, composto de ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
C-29	Orçamento de obra, serviço e equipamento de saneamento (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma obra de saneamento com rede de água ou esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA.

1.5 - Consultoria Técnica em Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
C-30	Consultoria técnica em inovação tecnológica para saneamento	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitarista com especialização na área de Tecnologia de Saneamento Comprovante de experiência: Ter atuado na área de tecnologia de saneamento, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão técnico ou público com atuação na área específica.

1.6 - Análise de Proj., Aquisição de Máq., Equip. e Insumo de Infra-Estrutura Urbana, Rural e M. Ambiente.

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
D-35	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou elaboração de projeto ou na execução de obra de terraplenagem, pavimentação e micro-drenagem urbana profunda, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-36	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou elaboração de projeto ou na execução de obra de terraplenagem/pavimentação urbana com no mínimo 20.000 m ² , e micro-drenagem profunda (rede subterrânea), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-37	Macro-drenagem (canal, retificação de cursos d'água, obras que visam controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encostas).	Formação Superior: Engenharia Civil Ter especialização ou atuação comprovada em Macro-drenagem Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projeto ou na execução de obra de macro-drenagem (relativas à atividade), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-38	Benfeitoria (curral, tulha, paiol, etc.), máquina e equipamento rural e insumo agrícola	Formação Superior: Engenharia Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras na área rural, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-39	Açude e barragem	Formação Superior: Engenharia Civil ou Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de açudes ou barragens, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-40	Eletrificação em baixa tensão urbana ou rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica ou Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de infraestrutura elétrica em baixa tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.

D-41	Eletrificação em alta tensão urbana ou rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de infra-estrutura elétrica em alta tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-42	Terminal rodoviário ou ferroviário	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de terminal rodoviário ou ferroviário, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-43	Porto, marina, atracadouro.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar currículo de graduação contendo Portos ou especialização em Portos Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de porto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-44	Teleférico	Formação Superior: Engenharia Mecânica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de teleférico ou instalação similar, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
D-45	Orçamento de obra, serviço e equipamento de infra-estrutura rodoviária, urbana e rural (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma obra de infra-estrutura urbana composta de pavimentação ou terraplenagem ou micro-drenagem, comprovando através de acervo técnico do CREA.
D-46	Treinamento em informática (análise de proposta de treinamento a ser contratada por Órgão Público)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática ou Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou treinamento na área de computação ou informática, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empre. pública.
D-47	Equipamento (hardware) e sistemas de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (software)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática ou Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado na análise, gerenciamento ou elaboração de especificação ou execução de serviços na área de computação ou informática, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.

1.7. – Vistoria, Acompanhamento e Recebimento de Equip.o, Insumo, Obra e Serviço Urbano e Rural.

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-50	Unidade: Comercial até 300 m ² e industrial até 500m ² .	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projeto ou no acompanhamento ou na fiscalização ou na execução de edificações, comprovando através de acervo técnico do CREA.
E-51	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial e industrial acima de 500m ² (construção, ampliação ou reforma).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m ² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA.
E-52	Empreendimento habitacional acima de 100 unidades.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras com, no mínimo, 5.000 m ² de área em única obra ou empreendimento habitacional com mais de 100 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA.
E-53	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projetos ou execução ou gerenciamento

	construída até 300 m ² . Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	de obra de edificação ou análise de projetos, comprovando através de acervo técnico do CREA.
E-54	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m ² . Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projetos ou na execução de obra, com no mínimo, 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA.
E-55	Hospital, posto de saúde, máquina e equipamento hospitalar e afins.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de hospital, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.

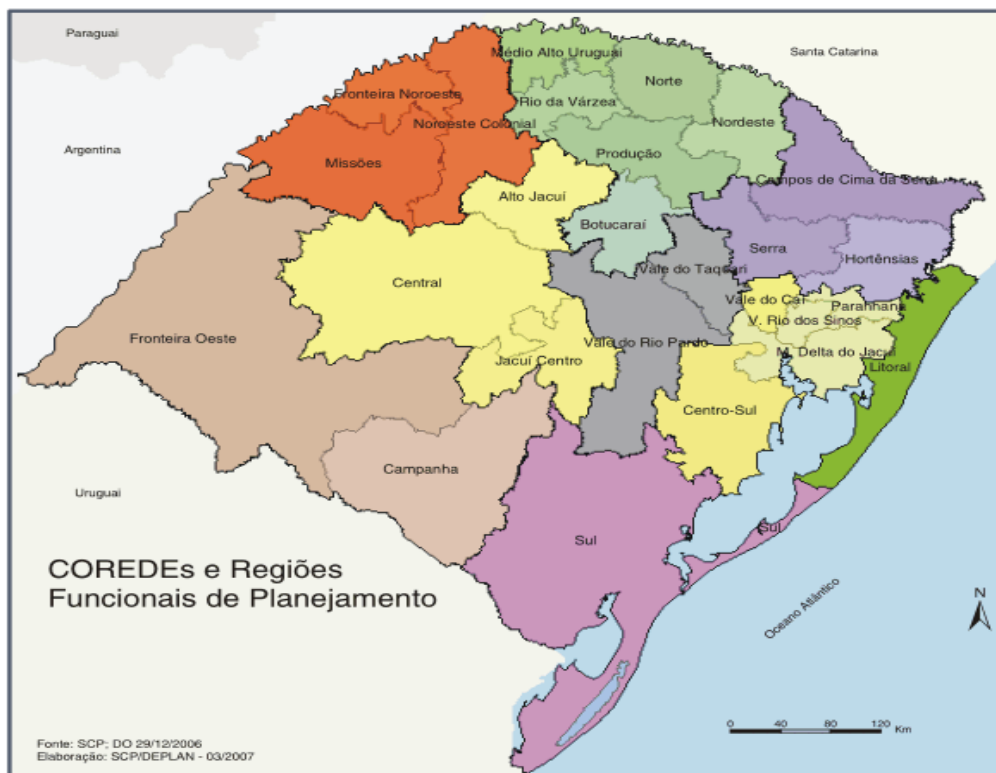
1.8. - Acompanhamento e Vistoria de Empreendimento

Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-56	Empreendimentos públicos com construção e infraestrutura integrados	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado na fiscalização ou na execução de obra de edificação com mais de 5.000m ² de área construída, em um único empreendimento, público ou privado, que tenha integrados edificação e infraestrutura, do tipo aeroporto, shopping, penitenciária, estação rodoviária ou ferroviária, grandes armazéns, etc., comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
E-57	Vistoria para levantamento físico e financeiro de edificação	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m ² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA
E-58	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de infraestrutura urbana e saneamento	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras de saneamento básico e infraestrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de empresa pública.
E-59	Vistoria para preenchimento de planilha de fluxo de caixa de empreendimento	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura tender aos mesmos pré-requisitos da atividade E-51

2. REGIÕES FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO CREDENCIAMENTO

- REGIÃO FUNCIONAL 1** - Centro-Sul, Paranhana, Encosta da Serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitano Delta do Jacuí,
- REGIÃO FUNCIONAL 2** - Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari;
- REGIÃO FUNCIONAL 3** - Hortênsias, Serra e Campos de Cima da Serra;
- REGIÃO FUNCIONAL 4** – Litoral;
- REGIÃO FUNCIONAL 5** - Sul;
- REGIÃO FUNCIONAL 6** – Campanha e Fronteira Oeste;
- REGIÃO FUNCIONAL 7** - Fronteira Noroeste, e Noroeste Colonial;
- REGIÃO FUNCIONAL 8** - Alto Jacuí, Central e Jacuí-Centro;
- REGIÃO FUNCIONAL 9** - Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucara e Rio da Várzea.

Fonte: <http://www.scp.rs.gov.br/atlas> - DO26/12/2006 e SCP - Rumos 2015/2006



3. REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

Pela contra prestação dos trabalhos encaminhados aos credenciados caberá as seguintes remunerações referenciais máximas:

3.1. REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

3.1.1. Objeto da vistoria localizado em município encontra-se:

- a) Distância maior que 30 km, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:
- b) Quando o avaliador tiver que se deslocar em raio superior a 30 km, poderá ser cobrado do cliente, além da despesa com o Laudo propriamente dito: $\text{Remuneração} = \text{R\$} (\text{Valor do Km rodado em vigor na CaixaRS} = 0,82) \times (\text{km rodado (ida e volta)} - 60 \text{ km})$.

3.1.2. Remuneração complementar: Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo subitens 1.1, poderá ser acrescido de uma diária cujo valor máximo seja o da diária em vigor na CaixaRS.

3.1.3. O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual de Transportes e/ou DNIT, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem cidade a cidade.

3.1.4. A CAIXARS reserva-se o direito de, mediante negociação com a empresa, alterar o valor da remuneração por deslocamento.

3.1.5. A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.

3.1.6. Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pela CAIXARS.

4. REMUNERAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO – Valores Referenciais Máximos

As tabelas remuneratórias apresentadas a seguir trata de valores sugestivos, que deverão ser negociados entre os tomador/beneficiário/financiado e a pessoa jurídico credenciado, não cabendo à CAIXARS qualquer ingerência no assunto.

4.0. No caso de remuneração baseada em hora técnica, a sua quantidade será estabelecida a critério da empresa de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com o tomador do serviço, sugerindo-se a hora técnica em até **R\$ 90,00** (noventa reais).

4.1. TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração	
A-01	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo <u>modelo simplificado</u> Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial.	Com utilização de modelo de regressão próprio	R\$240,00
		Avaliação de uma quantidade "n" de imóveis assemelhados	Laudo Único com valores individualizados Valor individual + (n-1) R\$25,00 limitado a R\$1.500,00
	Laudo de avaliação de uso restrito.	R\$140,00	
	Avaliação de imóvel urbano apresentada em laudo <u>modelo completo</u> Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial e terrenos industriais .	Com utilização de modelo de regressão científico.	Grau de Fundamentação I
Grau de Fundamentação II			R\$900,00
Grau de Fundamentação III			R\$1.200,00
A-02	Avaliação apresentada em laudo modelo completo. Empreendimento de base imobiliária (shopping center, hotel, hospital, etc.) Gleba urbana ou urbanizável. Prédio, galpão. Lote exceto residencial Conjunto de unidades urbanas que exijam tratamento técnico-econômico (fluxo de CAIXARS, obtenção de valor presente, etc.) Imóvel urbano atípico. Avaliações atípicas. Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas. A CAIXARS poderá fornecer subsídios como pesquisas e modelo de regressão, facilitadores que serão devidamente computados no cálculo da remuneração. A CAIXARS poderá vincular os valores de remuneração aos graus de fundamentação que venham ser buscados ou que venham a ser atingidos	
A-03	Vistoria e caracterização simplificada de imóvel urbano para fins de avaliação, com apresentação em forma de parecer técnico simplificado.	Imóvel único	R\$100,00
	Levantamento cadastral geométrico de terrenos.	Terrenos nus ou com edificações	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 HorasTécnicas.
A-04	Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.	
A-05	Empreendimento de base rural ou florestal	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.	
A-06	Empreendimento de base industrial	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.	
A-07	Máquina, instalação e equipamento mecânico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.	
A-08	Máquina, instalação e equipamento elétrico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.	

4.2 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CONSULTORIA TÉCNICA EM AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS URBANOS, RURAIS, FLORESTAIS E JAZIDAS

(Tabela sugestiva, devendo seus valores serem negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
A-09	Consultoria técnica na área de avaliação de Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.
A-10	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base rural e/ou florestal	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.
A-11	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base industrial	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.
A-12	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento mecânico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.
A-13	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento elétrico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 400 HorasTécnicas.

4.3 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ANÁLISE DE PROJETO HABITACIONAL, COMERCIAL, INSTITUCIONAL OU INDUSTRIAL.

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
B-15	Orçamento de Obra e Serviço (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global).	R\$100,00 + R\$5,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$500,00

4.4. – TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ANÁLISE DE ESTUDOS, PROJETOS E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO = VALOR DO INVESTIMENTO - VI

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
C-20 VI até R\$500.000,00	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$1.000,00.
	Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 15 Horas Técnicas.
C-21 VI até R\$500.000,00	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$1.000,00.
C-22 VI maior que R\$500.000 até R\$1.000.000	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$2.100,00.
	Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 30 Horas Técnicas.
C-23 VI maior que R\$500.000 até R\$1.000.000	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$2.100,00
C-24 VI maior que R\$1.000.000 Com análise de viab. Econôm.	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$3.750,00.
	Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 50 Horas Técnicas.
C-25 VI maior que R\$1.000.000 Com análise de viab. Econôm.	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$3.750,00
C-26	Sistemas de Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos,	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$2.100,00.
	Máquina e equipamento para Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos,	R\$100,00 + 20 (n-1), sendo n = n.º de unidades.
C-27	Implantação, ampl., expansão de sist. de abast. de água e esgoto, melh. hidr., micro-drenagem, resid. sólidos, na mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$2.100,00.
C-28	Desenvolvimento Institucional de Concessionária de Saneamento (micromedição, macromedição, equipamento, sistema de automação, etc.)	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$2.100,00.
	Desenvolvimento Institucional de Concessionárias de Saneamento (capacitação, treinamento).	R\$200,00
C-29	Orçamento de obra, serviço e equipamento de saneamento (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global)	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 10 Horas Técnicas

4.5 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA EM ESTUDO, PROJETO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO.

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
C-30	Consultoria técnica em inovação tecnológica para saneamento	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas

4.6. – TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ANÁLISE DE ESTUDO, PROJETO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSUMOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OU RURAL E MEIO-AMBIENTE

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
D-35 VI até R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior R\$1.000,00.
D-36 VI maior que R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	0,003 do VI, não podendo ser superior R\$2.100,00.
D-37	Macro-drenagem (canal, retificação de curso d'água, obra que visa controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encosta).	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior R\$2.100,00.
D-38	Benfeitoria Rural (curral, tulha, paiol, etc.)	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior R\$750,00.
	Máquina e equipamento Rural e insumos agrícolas.	R\$100,00 + R\$20,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades ou lotes de insumos.
D-39	Açude e Barragem	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$1.200,00.
D-40	Eletrificação em Baixa Tensão Urbana ou Rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$1.000,00.
D-41	Eletrificação em Alta Tensão Urbana ou Rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$200,00 ou superior a R\$1.200,00.
	Eletrificação em alta tensão Urbana ou Rural (Máquina e Equipamento)	R\$100,00 + R\$20,00 (n-1), sendo n = n.º de equipamentos
D-42	Terminal Rodoviário ou Ferroviário	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-43	Porto, Marina, Atracadouro.	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-44	Teleférico	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-45	Orçamento de Obra, Serviço e Equipamento de Infra-Estrutura Rodoviária, Urbana e Rural (levantamento de quantitativo e cotação de preço unitário e global)	Calculado com base em Hora Técnica. Limitado a 10 Horas Técnicas.
D-46	Treinamento em Informática (análise de proposta de treinamento a ser contratada por Órgão Público)	R\$200,00
D-47	Equipamento (Hardware) e Sistema de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (Software)	R\$100,00 + R\$10,00 (n-1), sendo n = n.º. de tipos de equipamentos e/ou sistemas/aplicativos.

4.7.- TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA VISTORIA, E ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO, DE EQUIPAMENTO, DE INSUMO E DE OBRA E SERVIÇO URBANO E RURAL.

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
E-50	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² industrial até 500 m ²	R\$120,00
E-51	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² , industrial acima de 500m ² (construção, ampliação ou reforma).	R\$200,00+R\$2,00(n-1), sendo n= n.º. de unidades. Limitado a R\$400,00
E-52	Empreendimento imobiliário acima de 100 unidades.	R\$200,00+R\$2,00(n-1), sendo n= n.º. de unidades. Limitado a R\$700,00

E-53	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área construída até 300 m². Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	R\$120,00
E-54	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m². Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	R\$200,00
E-55	Hospital, posto de saúde	R\$150,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$200,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$250,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$300,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$350,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
	Máquina e equipamento hospitalar e afins.	R\$100,00 +R\$10,00(n-1), onde n= n°. de equipamentos

* VOS = Vistoria de obras e serviços. VI = valor do investimento

4.8 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DE EMPREENDIMENTOS

(Tabela sugestiva, devendo seus valores ser negociados caso a caso entre as partes.)

Atividade	Discriminação	Remuneração
E-56	Empreendimentos públicos com construção e infra-estrutura integrados	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 220 Horas Técnicas
E-57	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de edificação (apresentar relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com valores unitários e valor global)	R\$ 180,00 + 20 (n-1), sendo n = n.º de unidades efetivamente vistoriadas. Limitado a 100 unidades
E-58	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de infra-estrutura urbana e saneamento	Calculado com base em Horas Técnicas. Limitado a 30 Horas Técnicas
E-59	Vistoria para preenchimento de planilha de fluxo de CAIXARS de empreendimentos	R\$180,00

5. OBSERVAÇÃO:

Os trabalhos serão apresentados nos formatos a serem solicitados pela CAIXARS.

EDITAL Nº 01/2008
CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA

ANEXO I I

PEDIDO DE CRENCIAMENTO TÉCNICO DA CAIXARS,
NOS TERMOS DO EDITAL N.º 001/2008.

Nome/Razão Social:
CNPJ ou CPF/MF n.º:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Responsável Técnico:

Pela presente, manifestamos o interesse em nos credenciar junto à CAIXARS, nas atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, na elaboração de avaliações de bens, análise de viabilidade econômico/financeira e de custos orçamentários, máquinas e equipamentos, obras e empreendimentos, acompanhamento e recebimentos de equipamentos, obras e serviços, mensuração de obra, vistoria, perícia e consultoria especializada, para os TOMADORES/BENEFICIÁRIOS de financiamento, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, nos termos do Anexo I e demais condições do Edital, não cabendo à CAIXARS qualquer interveniência sobre os valores a serem negociados entre as partes.

ÁREAS TÉCNICAS DE ATUAÇÃO:

1 - Grupo A - Avaliação e consultoria técnica de bens e imóveis urbanos, rurais, florestais e jazidas:

- | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> A-01 | <input type="checkbox"/> A-02 | <input type="checkbox"/> A-03 | <input type="checkbox"/> A-04 | <input type="checkbox"/> A-05 | <input type="checkbox"/> A-06 |
| <input type="checkbox"/> A-07 | <input type="checkbox"/> A-08 | <input type="checkbox"/> A-09 | <input type="checkbox"/> A-10 | <input type="checkbox"/> A-11 | <input type="checkbox"/> A-12 |
| <input type="checkbox"/> A-13 | | | | | |

2 - Grupo B - Análise e consultoria técnica em projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial:

- B-15

3 - Grupo C - Análise e consultoria técnica em estudo, projeto e aquisição de máquina e equipamento de saneamento:

- | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> C-20 | <input type="checkbox"/> C-21 | <input type="checkbox"/> C-22 | <input type="checkbox"/> C-23 | <input type="checkbox"/> C-24 | <input type="checkbox"/> C-25 |
| <input type="checkbox"/> C-26 | <input type="checkbox"/> C-27 | <input type="checkbox"/> C-28 | <input type="checkbox"/> C-29 | <input type="checkbox"/> C-30 | |

4 - Grupo D - Análise e consultoria técnica em estudo, projeto e aquisição de máquina e equipamento de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente:

- | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> D-35 | <input type="checkbox"/> D-36 | <input type="checkbox"/> D-37 | <input type="checkbox"/> D-38 | <input type="checkbox"/> D-39 | <input type="checkbox"/> D-40 |
| <input type="checkbox"/> D-41 | <input type="checkbox"/> D-42 | <input type="checkbox"/> D-43 | <input type="checkbox"/> D-44 | <input type="checkbox"/> D-45 | <input type="checkbox"/> D-46 |
| <input type="checkbox"/> D-47 | | | | | |

5 - Grupo E – Vistoria, acompanhamento e recebimento de equipamento, insumo, obra e serviço urbano e rural:

E-50 E-51 E-52 E-53 E-54 E-55
 E-56 E-56 E-57 E-58 E-59

REGIÕES FUNCIONAIS:

- REGIÃO FUNCIONAL 1** - Centro-Sul, Paranhana, Encosta da Serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitano Delta do Jacuí;
- REGIÃO FUNCIONAL 2** - Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari;
- REGIÃO FUNCIONAL 3** - Hortênsias, Serra e Campos de Cima da Serra;
- REGIÃO FUNCIONAL 4** – Litoral;
- REGIÃO FUNCIONAL 5** - Sul;
- REGIÃO FUNCIONAL 6** – Campanha e Fronteira Oeste;
- REGIÃO FUNCIONAL 7** - Fronteira Noroeste, e Noroeste Colonial;
- REGIÃO FUNCIONAL 8** - Alto Jacuí, Central Jacuí-Centro;
- REGIÃO FUNCIONAL 9** - Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucara e Rio da Várzea.

Para tanto juntamos os documentos exigida e na mais absoluta boa-fé objetiva, subjetiva e sob as penas da lei:

- a)** – Que tomamos conhecimento do inteiro teor do edital em epigrafe e seus anexos, para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b)** – Que não possuímos, bem como nossos membros, qualquer dos impedimentos previstos no Edital (item 5 do edital),
- c)** – Que cumprimos os preceitos relativos a proteção do menor no trabalho, disposto na Lei nº 9.854/99, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88; (referente ao item 4.1.10 do edital);
- d)** – Que confirmamos nossa obrigatoriedade de comunicar à CAIXARS, a qualquer momento da existência de fato impeditivo, ao credenciamento e ou atender o objeto deste edital;
- e)** – Que temos ciência que o presente credenciamento não implica em qualquer direito, obrigação ou garantia de parte da CAIXARS, de aceitar os trabalhos técnicos apresentados, quando verificada dúvidas e incorreções.
- f)** – Que responsabilizamos-nos, única, exclusivamente e totalmente por qualquer encargo ou responsabilidade de natureza trabalhista pelos nossos funcionários, prepostos e terceirizados e por qualquer outro prejuízo de nossa responsabilidade oportunamente apurável judicial ou extrajudicialmente.

Nestes termos, aguardamos o julgamento do presente pedido de credenciamento.

Local, de de 2008.

Nome/Assinatura

EDITAL Nº 01/2008
CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA
ANEXO I I I

DECLARAÇÃO

(Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.7 do edital)

Declaro sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como não sou, nem nunca fui, contribuinte do FGTS, pois não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação de certidão Negativa do Débito – CND/INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a que alude o art. 10 da Lei n.º 8.870, de 15.04.1994, para fins de obtenção de credenciamento junto à CAIXARS.

Local e data

Nome e Assinatura

EDITAL Nº 01/2008

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

ANEXO I V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social:
CNPJ ou CPF/MF n.º:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Responsável Técnico:
Municípios de Atuação:
Validade: **(24 meses da assinatura)**

A CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.855/0001-72, localizada na Rua Andrade Neves, 175, 17º andar, por meio do seu representante legal, homologa o credenciamento em epígrafe, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, nas atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, na elaboração de avaliações de bens, análise de viabilidade econômico/financeira e de custos orçamentários, máquinas e equipamentos, obras e empreendimentos, acompanhamento e recebimentos de equipamentos, obras e serviços, mensuração de obra, vistoria, perícia e consultoria especializada, para os TOMADORES/BENEFICIÁRIOS de financiamentos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício e nos termos do Edital, não cabendo à CAIXARS qualquer interveniência sobre os valores a serem negociados entre as partes.

- 1.** A remuneração pelos serviços prestados será de exclusiva responsabilidade dos TOMADORES/BENEFICIÁRIOS dos financiamentos, não havendo qualquer ingerência de parte da CAIXARS;
 - 2.** A CAIXARS com este credenciamento visa identificar consultores técnicos, os quais passarão a integrar cadastro específico, não se responsabilizando pelas questões técnicas e jurídicas que surgirem da relação entre o credenciado contratada e o TOMADOR/BENEFICIÁRIO;
 - 3.** Sem prejuízo da independência profissional do credenciado e observada a natureza da sua relação com o TOMADOR/BENEFICIÁRIO, à CAIXARS poderá supervisionar e questionar procedimentos praticados pelas partes, visando a regularidade dos atos;
 - 4.** Este termo não implica em qualquer direito, obrigação ou garantia de parte da CAIXARS, de aceitar os trabalhos técnicos apresentados, quando verificada dúvidas e incorreções.
 - 5.** O credenciado se responsabiliza por todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e encargos de natureza trabalhista dos seus funcionários, prepostos ou terceirizados e por qualquer outra obrigação e prejuízo de sua responsabilidade oportunamente apurável;
- Este credenciamento será disponibilizado durante a sua vigência no site www.caixars.com.br, podendo ser renovado, mediante a reapresentação dos documentos relacionados no edital, a critério exclusivo da CAIXARS, observada a oportunidade e conveniência.

Porto Alegre, de 2008.

CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

Susana Maria Kakuta,
Diretora - Presidente.

Nome/Assinatura